

**DECRETO N. 009/2024, DE 09 de fevereiro de 2024.**

---

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA  
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU  
AMIGÁVEL O IMÓVEL QUE INDICA E DÁ  
OUTRAS PROVIDENCIAS.

**LUIZ ROSEMBERG DANTAS MACÊDO FILHO**, Prefeito Municipal de Missão Velha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, com base no art. 44, da Lei Orgânica do Município c/c o Decreto Federal n 3.365, de 21 de junho de 1941, com alterações da Lei n 2.786/56 e Lei n 6.602/78.

**RESOLVE DECRETAR:**

**Art. 1º** - Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, um IMÓVEL AGRÍCOLA, de propriedade de Leilson Saraiva Ribeiro, brasileiro, empresário, divorciado inscrito no CPF nº 813.249.103-30 e RG nº 96029126015 Matrícula nº 1909, fls. 03, Livro 2-L, encravado no Distrito Jamacaru, deste município e comarca, assim descritas: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas UTM/UPS N 486.111 e E 9.180.573; deste segue, AO LESTE, sentido Oeste/Leste confrontando - se com a RUA PROJETADA B com azimute e distância AZ=82°43'19" e 96,00m até o vértice P2, de coordenadas UTM/UPS N 486.206 e E 9.180.586; deste segue, AO SUL, sentido Norte/Sul confrontando - se com a PROPRIEDADE DA Sra. MARTA ALVES DA CRUZ RIBEIRO, com azimute e distância AZ=172°43'39" e 50,00m até o vértice P3, de coordenadas UTM/UPS N 486.213 e E 9.180.536; deste segue, AO OESTE, sentido Leste/Oeste confrontando - se com a RUA PROJETADA A1, com azimute e distância AZ=262°43'39" e 96,00m até o vértice P4, de coordenadas UTM/UPS N 486.117 e E 9.180.524; deste segue, AO NORTE, sentido Sul/Norte confrontando - se com a PROPRIEDADE DA Sra. MARTA ALVES DA CRUZ RIBEIRO, com azimute e distância



AZ=352°4339" e 50,00m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

**Art.2º-** A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo extrajudicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

**Art.3º-** O objetivo da desapropriação destina-se à construção de unidades habitacionais.

**Art.4º -** O valor da presente Desapropriação é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme Laudo de Avaliação em anexo firmado pela Comissão permanente de Avaliação, nomeada através da Portaria nº 04.09.001/2022.

**Art.5º -** As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento público municipal, consignadas sob nº. 1101.15.122.0112.2.034.4.4.90.61.00.

**Art. 6º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

Missão Velha/CE, 09 de fevereiro de 2024.

**LUIZ ROSEMBERG DANTAS MACÊDO FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL